



PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 33/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

- a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso II;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PREDIAL E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE USO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SAVOLDI DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC.

2.2. Justificativa – A contratação se faz necessária devido a resolução nº 15 do FNDE que estabelece regras para a repactuação de obras e serviços de engenharia destinados à educação básica e profissionalizante. Ela exige a apresentação de documentos técnicos atualizados, como laudos de engenharia e cronogramas físico-financeiros, para a retomada de obras paralisadas ou inacabadas. A resolução permite, ainda, a celebração de Termos de Compromisso para essas obras, que só terão validade após a aprovação técnica final dos documentos exigidos. Visto isso, almeja-se garantir a avaliação técnica das condições estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de segurança contra incêndios da unidade escolar pública, visando a continuidade finalização da obra além de atender exigências legais e de órgãos de controle. Será analisada a situação atual da obra; será elaborado orçamento da obra para fins de repactuação; será elaborado laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de **2025**.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

O futuro é aqui!



4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor do objeto: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir:

Participante: GAIGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	* Análise da situação atual da obra; * Elaboração de laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020 * Elaboração de orçamento da obra para fins de repactuação. - * Análise da situação atual da obra; * Elaboração de laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020 * Elaboração de orçamento da obra para fins de repactuação.	1,000	UN		20.000,0000	20.000,00

Total do Participante: 20.000,00

4.2. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro devido a diferenças na distância dos deslocamentos.

5.2. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar.

5.3. Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

5.4. Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

5.5. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

O futuro é aqui!



5.6. O município de Dionísio Cerqueira/SC certifica que a contratação da empresa **GAIGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, será realizada com base no **MENOR PREÇO OFERTADO**, conforme pesquisa de preços efetuada pela municipalidade, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado de acordo com orçamentos em anexo.

5.7. Para execução do objeto, que totaliza um valor total de 20.000,00 (vinte mil reais), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O licitante deve proporcionar a execução dos serviços, para atender necessidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Proposta Técnica:

Será analisada a situação atual da obra;

Será elaborado orçamento da obra para fins de repactuação conforme a seguir:

* A planilha de orçamento conterá, em colunas separadas, o valor dos serviços (mão de obra), equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI, com as respectivas fórmulas de cálculo, tudo conforme recomendações atualizadas do Tribunal de Contas da União - TCU. Na coluna que indicar qual foi o critério utilizado para a obtenção do preço:

* Será utilizado como referência básica, quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.

* Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos insumos e dos serviços.

* Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com no mínimo 3 (três) cotações e a adoção do menor valor obtido.

Será fornecido ao Crea-PR todas as cotações e orçamentos obtidos.

O orçamento será apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.

* Será elaborado o cronograma físico-financeiro, que contemplará todas as fases de execução da obra e representará o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.

Será elaborado laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020



- Norma Técnica de Inspeção Predial, acompanhado da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, indicando:

* o percentual físico executado;

os macros serviços executados e suas condições físicas, problemas observados (restrições executivas não sanadas do SIMEC, danos, patologias, etc.); as condições de estabilidade estrutural e de habitabilidade da edificação e o atestado da viabilidade técnica para a retomada da obra inacabada; o laudo conterá um número ampliado de fotografias datadas e legendadas, garantindo maior detalhamento da edificação;

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).



8.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata o Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. Guilherme Henrique Libardoni.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 07 de maio de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira – SC

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Necessidade da Administração: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção predial e emissão de Laudos Técnicos de segurança, infraestrutura e condições de uso na Escola Municipal Luiz Savoldi do Município de Dionísio Cerqueira SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção predial e emissão de Laudos Técnicos de segurança, infraestrutura e condições de uso para a construção da nova escola Municipal Luiz Savoldi do Município de Dionísio Cerqueira SC. Visto que as obras iniciaram e estão em fase de finalização tratando-se de um espaço de patrimônio público é necessário a apresentação de Planejamento e Projeto contendo o estudo de necessidade e Relatório técnico que justifique a necessidade da reforma e projeto básico e executivo: Plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, justificando assim a presente contratação de empresa qualificada para fornecer tais relatórios, seguindo a Resolução nº 15 do FNDE que estabelece regras para a repactuação de obras e serviços de engenharia destinados à educação básica e profissionalizante. Ela exige a apresentação de documentos técnicos atualizados, como laudos de engenharia e cronogramas físico-financeiros, para a retomada de obras paralisadas ou inacabadas. A resolução permite, ainda, a celebração de Termos de Compromisso para essas obras, que só terão validade após a aprovação técnica final dos documentos exigidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto da presente dispensa de licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **baseia-se no Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O licitante deve proporcionar a execução dos serviços, para atender necessidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Proposta Técnica:

Será analisada a situação atual da obra;

◀ Será elaborado orçamento da obra para fins de repactuação conforme a seguir:

* A planilha de orçamento conterá, em colunas separadas, o valor dos serviços (mão de obra), equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI, com as respectivas fórmulas de cálculo, tudo conforme recomendações atualizadas do Tribunal de Contas da União - TCU. Na coluna que indicar qual foi o critério utilizado para a obtenção do preço:

* Será utilizado como referência básica, quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.

* Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos insumos e dos serviços.

* Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com no mínimo 3 (três) cotações e a adoção do menor valor obtido.

Será fornecido ao Crea-PR todas as cotações e orçamentos obtidos. O orçamento será apresentado com valores financeiros com duas



casas decimais.

* Será elaborado o cronograma físico-financeiro, que contemplará todas as fases de execução da obra e representará o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.

Será elaborado laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020

- Norma Técnica de Inspeção Predial, acompanhado da respectiva

Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, indicando:

* o percentual físico executado;

o os macros serviços executados e suas condições físicas, problemas observados (restrições executivas não sanadas do SIMEC, danos, patologias, etc.);

o as condições de estabilidade estrutural e de habitabilidade da edificação e o atestado da viabilidade técnica para a retomada da obra inacabada;

o laudo conterá um número ampliado de fotografias datadas e legendadas, garantindo maior detalhamento da edificação;

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

c) Certidão negativa de FGTS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

e) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O objetivo é atender a todos os requisitos para a elaboração de orçamento e laudo técnico da seguinte obra:

1. ID 1004109 - Lote 131 - Institucional; (Escola Municipal Luiz Savoldi)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior) foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

Foram realizadas pesquisas em Empresas de Engenharia Consultiva que atuam com estudos, projetos e gestão técnica. Vistorias técnicas e inspeções prediais. Laudos de patologias em estruturas (trincas, infiltrações, recalques). Análises de estabilidade e segurança de edificações.

Prestam serviços como análise estrutural, avaliação de imóveis, perícias técnicas e inspeções prediais.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios, pois os valores variam de acordo com a logística de cada região.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O processo de Contratação atende aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 5º e 26 da



Lei 14.133. Em termos de governança das contratações e a adoção de medidas de planejamento estratégico e alinhamento com o planejamento orçamentário, a Contratação também é suportada pelo disposto no Parágrafo único do art. 11. Diante destas considerações e em vista do alinhamento com as jurisprudências presentes na Lei 14.133, posicionamo-nos favoravelmente a contratação proposta para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, fundamentando essa posição na análise criteriosa e na observância dos dispositivos legais aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de serviços de consultoria de engenharia não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro devido a diferenças na distância dos deslocamentos e do espaço a ser avaliado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira para a observando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021, é a prestação de serviços de consultoria, inspeção predial e emissão de Laudos Técnicos de segurança, infraestrutura e condições de uso para a Escola Municipal Luiz Savoldi do Município de Dionísio Cerqueira SC, a contratada deverá prestar os serviços e fornecer os materiais conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise para definir se aquisição de itens de materiais para as secretarias pertencentes a administração pública de Dionísio Cerqueira será parcelada considerando diversos fatores conforme estabelecido pela Lei 14.133:

O parcelamento da solução é a regra devendo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à dispensa de licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Optou-se pelo não parcelamento tendo em vista que é apenas um item, sendo o serviço único e indivisível. Desta maneira, a solução não parcelada assegura uma implementação mais eficiente e eficaz, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133 de selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a administração efetiva dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com são:

- Em relação à eficácia: atendimento da demanda do serviço ofertado, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: fornecer os laudos precisos e corretos com a metodologia adequada com o objetivo de otimizar capital, tecnologia obter melhores resultados.
- Com os serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Este documento serve como base inicial para a elaboração do edital de contratação, podendo ser ajustado conforme necessário para atender às especificidades do Município de Dionísio Cerqueira, alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, refletindo em segurança para a população e no uso eficiente do dinheiro público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestor do contrato, o Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas. E como fiscal de contrato o secretário de planejamento o Sr. Guilherme Henrique Libardoni.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

DIONÍSIO CERQUEIRA SC, 28 DE ABRIL DE 2025

Responsável pela Formalização da Demanda

ELISIANE DA ROCHA



ANEXO II					
TERMO DE REFERÊNCIA					
Município de Dionísio Cerqueira - SC Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção predial e emissão de Laudos Técnicos de segurança, infraestrutura e condições de uso na Escola Municipal Luiz Savoldi do Município de Dionísio Cerqueira SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O objetivo é atender a todos os requisitos para a elaboração de orçamento e laudo técnico da seguinte obra: 1. ID 1004109 - Lote 131 - Institucional;					
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
A contratação se faz necessária para garantir a avaliação técnica das condições estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de segurança contra incêndios da unidade escolar pública, visando assegurar a integridade física de alunos, professores, servidores e visitantes, além de atender exigências legais e de órgãos de controle. A Resolução nº 15 estabelece regras para a repactuação de obras e serviços de engenharia destinados à educação básica e profissionalizante. Ela exige a apresentação de documentos técnicos atualizados, como laudos de engenharia e cronogramas físico-financeiros, para a retomada de obras paralisadas ou inacabadas. A resolução permite, ainda, a celebração de Termos de Compromisso para essas obras, que só terão validade após a aprovação técnica final dos documentos exigidos. Proposta Técnica: Será analisada a situação atual da obra; Será elaborado orçamento da obra para fins de repactuação conforme a seguir: - A planilha de orçamento conterá, em colunas separadas, o valor dos serviços (mão de obra), equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI, com as respectivas fórmulas de cálculo, tudo conforme recomendações atualizadas do Tribunal de Contas da União - TCU. Na coluna que indicar qual foi o critério utilizado para a obtenção do preço: - Será utilizado como referência básica, quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado. - Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos insumos e dos serviços. - Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com no mínimo 3 (três) cotações e a adoção do menor valor obtido. Será fornecido ao Crea-PR todas as cotações e orçamentos obtidos. O orçamento será apresentado com valores financeiros com duas casas decimais. - Será elaborado o cronograma físico-financeiro, que contemplará todas as fases de execução da obra e representará o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo. Será elaborado laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020 - Norma Técnica de Inspeção Predial, acompanhado da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, indicando: - o percentual físico executado; - o os macros serviços executados e suas condições físicas, problemas observados (restrições executivas não sanadas do SIMEC, - danos, patologias, etc.); - o as condições de estabilidade estrutural e de habitabilidade da edificação e o atestado da viabilidade técnica para a retomada da obra inacabada; - o o laudo conterá um número ampliado de fotografias datadas e legendadas, garantindo maior detalhamento da edificação;					
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO					
O objetivo é atender a todos os requisitos para a elaboração de orçamento e laudo técnico da seguinte obra: 1. ID 1004109 - Lote 131 - Institucional; Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção predial e emissão de Laudos Técnicos de segurança, infraestrutura e condições de uso na escola municipal Luiz Savoldi do Município de Dionísio Cerqueira SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Proposta Técnica: Será analisada a situação atual da obra; Será elaborado laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020 Será elaborado orçamento da obra para fins de repactuação conforme a serviços descritos neste Termo de Referência.					
Item	Produto	Unidade	Quant.	Máx. Unit. R\$	Máx. Total R\$



1	* Análise da situação atual da obra; * Elaboração de laudo técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e NBR 16747/2020 * Elaboração de orçamento da obra para fins de repactuação.	UND	1	20.000,00	R\$ 20.000,00
Total					R\$ 20.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega. A contratação baseia-se nos termos da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e consultoria para elaboração de orçamento e laudo técnico da Escola Luiz Savoldi, ID 1004109 - lote 131 - institucional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados no dias e horário no previamente estipulados, após o recebimento da ordem de compra.

Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços deverão ser prestados no local, data e horário definido pela secretaria solicitante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) serviço(s) pelo Fiscal do Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço especializado e específico, não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro.

Dionísio Cerqueira SC, 28 de abril de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de referência

Elisiane da Rocha